



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6847

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Data: 23/01/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 002/2007. Concede o título declaratório de utilidade pública à “Associação dos Condutores de Veículos de Transporte Escolar de Montes Claros”. (Referente à Lei nº 3.688, de 21/02/2007).

Controle Interno – Caixa: 25.7 **Posição:** 08 **Número de folhas:** 04

Espécie: Ph
Categoria: Utilidade Pública
v: 25.7
ordem: 08
nº fls: 31



003/2007
06-02-2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 002/2007

AUTOR:

Vereador – Coriolando da Soledade R. Afonso (Cori)

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação
dos Condutores de Veículos de Transporte Escolar de Montes Claros.

MOVIMENTO

Entrada em – 23/01/2007
Comissão Legislação e Justiça

- 1 -
2 - *aprouvado em REGIME DE URGENCIA*
3 - *Em: 06-02-2007*
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -



Câmara Municipal de Montes Claros

Gabinete do Vereador Coriolando S. Ribeiro Afonso - Cori

H Coriolando
23.01.07

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE 2007.

“CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MONTES CLAROS**”, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.697/0001-80 com sede à Avenida Coronel Luiz Maia, 1015-B, B. Cintra, neste Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 02 de Janeiro de 2007.

Coriolando da S. Ribeiro Afonso – CORI.
VEREADOR





Legal e Constitucional

Thierry Meire

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2007 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Condutores de Veículos de Transporte Escolar de Montes Claros.”, de autoria do Vereador Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de fevereiro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605